



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI N° 053, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 027 de 03/10/2025, do Executivo Municipal, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026”, com Mensagem Aditiva do Chefe do Poder Executivo e com Emendas Impositivas de autoria dos Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 02 de dezembro de 2025, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 82.000.000,00 (oitenta e dois milhões de reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 56.844.636,01 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e um centavo);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 25.155.363,99 (vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes			R\$	91.142.000,00
1100	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	13.475.000,00
1200	-	Receita de Contribuições	R\$	1.500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

1300	-	Receita Patrimonial	R\$	964.500,00
1600	-	Receita de Serviços	R\$	3.810.900,00
1700	-	Transferências Correntes	R\$	71.175.600,00

1900	-	Outras Receitas Correntes	R\$	216.000,00
2000	-	Receita de Capital	R\$	100.000,00
2200		Alienação de Bens	R\$	100.000,00
		TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	91.242.000,00
1700		(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	-9.242.000,00
		TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	82.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	2.640.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	849.000,00
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	R\$	17.000,00
Secretaria Municipal de Governo e Administração	R\$	23.858.372,02
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	3.419.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	24.070.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	21.246.363,99
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	R\$	836.807,11
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R\$	159.500,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Rural	R\$	4.903.456,88
TOTAL DA DESPESA	R\$	82.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	2.640.000,00
02	Judiciária	R\$	17.000,00
04	Administração	R\$	14.071.600,00
06	Segurança Pública	R\$	167.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.909.000,00
10	Saúde	R\$	21.246.363,99
12	Educação	R\$	24.070.500,00
13	Cultura	R\$	120.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.996.000,00
17	Saneamento	R\$	2.913.456,88
18	Gestão Ambiental	R\$	1.645.000,00
20	Agricultura	R\$	345.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$	98.500,00
26	Transporte	R\$	939.000,00
27	Desporto e lazer	R\$	836.807,11
28	Encargos Especiais	R\$	4.312.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	672.772,02
	TOTAL GERAL	R\$	82.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031	-	Ação Legislativa	R\$	2.640.000,00
061	-	Ação Judiciária	R\$	17.000,00
122	-	Administração Geral	R\$	13.652.000,00
123	-	Administração Financeira	R\$	1.192.000,00
125	-	Normatização e Fiscalização	R\$	208.000,00
181	-	Policimento	R\$	167.000,00
241	-	Assistência À Pessoa Idosa	R\$	20.000,00
243	-	Assistência À Criança e Ao Adolescente	R\$	150.000,00
244	-	Assistência Comunitária	R\$	1.510.100,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

245	-	Serviços Socioassistenciais	R\$	1.899.500,00
301	-	Atenção Básica	R\$	14.055.056,88
302	-	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	3.736.807,11
303	-	Supporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.573.500,00
304	-	Vigilância Sanitária	R\$	842.000,00
305	-	Vigilância Epidemiológica	R\$	1.039.000,00
306	-	Alimentação e Nutrição	R\$	3.111.500,00
361	-	Ensino Fundamental	R\$	12.290.000,00
362	-	Ensino Médio	R\$	261.000,00
364	-	Ensino Superior	R\$	225.000,00
365	-	Educação Infantil	R\$	7.474.000,00
367	-	Educação Especial	R\$	266.000,00
392	-	Difusão Cultural	R\$	120.000,00
451	-	Infraestrutura Urbana	R\$	200.000,00
452	-	Serviços Urbanos	R\$	3.796.000,00
512	-	Saneamento Básico Urbano	R\$	4.413.456,88
541	-	Preservação e Conservação	R\$	145.000,00
606	-	Extensão Rural	R\$	345.000,00
691		Promoção Comercial	R\$	59.000,00
695		Turismo	R\$	39.500,00
782		Transporte Rodoviário	R\$	731.000,00
813		Lazer	R\$	836.807,11
843		Serviço da Dívida Interna	R\$	4.312.000,00
999		Reserva de Contingência	R\$	672.772,02
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	82.000.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3	-	Despesas Correntes	R\$	75.733.372,00
	-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	39.449.700,00
	-	Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.050.000,00

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

	-	Outras Despesas Correntes	R\$	35.233.672,00
4	-	Despesas de Capital	R\$	5.593.855,98
	-	Investimentos	R\$	2.357.855,98
	-	Inversões Financeiras	R\$	2.000,00
	-	Amortização/Refinanciamento	R\$	3.234.000,00
9	-	Reserva de Contingência	R\$	672.772,02
	-	Reserva de Contingência	R\$	672.772,02
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	82.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

- I. Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
- II. Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;
- III. Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

- I. Pessoal e Encargos Sociais;
- II. Juros, encargos e amortização da dívida;

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias –



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

LDO/2026, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

§ 1º Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

§ 2º As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2026 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2026), remetidos à Câmara Municipal em 2025, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 03 de dezembro de 2025.

FERNANDO FACHIN FRANZOTI

Presidente

ANTONIO MARCOS DOMINGUES

Vice Presidente

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Secretário

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

GUSTAVO ANTONIETTI

Responsável Pelos Serviços de Secretaria